



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RUA INDIO CONDA, 600 D, - Bairro SANTA MARIA, Chapecó/SC, CEP 89812200
 Telefone: (49) 3311-1300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 36796.000336/2015-03

Unidade Gestora: GEXCHA

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746/2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0332-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Chapecó/SC, com sede na Rua Condá nº 600-D, na cidade de Chapecó, Estado Santa Catarina, neste ato representado pelo Gerente Executivo **José Crispim Corrêa**, designado pela Portaria nº 602, da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, de 20/10/2016, publicada no DOU nº 204, de 24/10/2016, matrícula nº 0.928.879 e CPF nº 247.476.889-00 e a empresa **ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na Rua Gerônimo Thives, nº 196, sala 03, Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 05.497.780/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por sua procuradora **Fernanda Uhlmann Santoro**, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 054.931.929-85, portadora da CNH nº 03345478154, emitida em 18/07/2014, constituída por meio de procuração pública, lavrada no cartório extrajudicial de Serviço Distrital do Cajuru, Curitiba/PR, em 23/07/2019, outorgada por Tacio Cezar Neves de Miranda, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 070.476.269-60, portador da cédula de identidade RG nº 7.299.105-2/SESP/PR, sócio-administrador da empresa Contratada, conforme 12ª Alteração Contratual da sociedade empresarial; em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na IN nº 05/2017 do MPDG, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2015, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 30/2015, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2020 até 30/09/2021, na forma do artigo 57, inciso II, Parágrafo Quarto, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso da assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Altera o caput da Cláusula Segunda do Contrato n.º 30/2015 conforme a seguinte redação:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 180.317,82** (cento e oitenta mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor global anual de **R\$ 2.163.813,84** (dois milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Conforme tabela a seguir:

| Item | Descrição do Serviço | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Sub-total Anual |
|------|---|-------|------|----------------|------------------|
| 01 | Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial | Mês | 12 | R\$ 167.501,82 | R\$ 2.010.021,24 |
| 02 | Serviço de Monitoramento Remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de pronta resposta | Unid. | 192 | R\$ 801,00 | R\$ 153.792,00 |

Valor Total Global Anual: R\$ 2.163.813,84 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Programa de Trabalho Resumido: 174301, Natureza da Despesa: 339037, Subitem da Despesa: 03 e 77, Plano Interno: VIG, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2020NE800209 e 2020NE800212, em 28/09/2020 e 29/09/2020, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 108.190,69 (cento e oito mil, cento e noventa reais e sessenta e nove centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 30/2015, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Chapecó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Chapecó/SC, 29 de setembro de 2020.

| CONTRATANTE: | CONTRATADA: |
|--|---|
| José Crispim Corrêa CPF: 247.476.889-00 | Fernanda Uhlmann Santoro CPF: 054.931.929-85 |
| TESTEMUNHAS: | |
| Zuleide Montanhalli CPF: 037.889.829-93 | Dilvânia Kummer CPF: 039.718.929-06 |



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CRISPIM CORREA, Gerente Executivo**, em 29/09/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA UHLMANN SANTORO, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZULEIDE MONTANHOLLI, Analista do Seguro Social**, em 30/09/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILVANIA KUMMER, Analista do Seguro Social**, em 30/09/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1836076** e o código CRC **6154B8C1**.

Referência: Processo nº 36796.000336/2015-03

SEI nº 1836076

Criado por [zuleide.montanholli](#), versão 3 por [zuleide.montanholli](#) em 29/09/2020 17:09:14.